PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(Art. art. 87 da LOM)
Data 21 / 11 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE Nº 073/2022

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e, com fundamento legal no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa);

CONSIDERANDO o Decreto nº 67, de 21 de novembro de 2022, do Prefeito Municipal, que define novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (CONVID-19), no Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO os Poderes Legislativo e Executivo constituem o Governo Municipal, independentes e harmônicos entre si;

CONSIDERANDO o interesse dos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo e de toda coletividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial nos ambientes fechados do prédio Sede e dos Anexos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) por parlamentares, servidores, visitante e convidados, dando-se assim, continuidade as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, com vistas a conter a disseminação do COVID-19 no Município, em face do aumento dos casos no âmbito municipal no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de novembro de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente